



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO DE ZONAS DE ATENDIMENTO

Entre:

Direção Geral da Administração da Justiça, sita em Av. D. João II, nº1.08.01 D/E, pisos 0, 9º a 14º, 1990-097 Lisboa, Contribuinte nº 600 072 525, representado/a neste ato Pelo Exmo. Desembargador Pedro de Lima Gonçalves, na qualidade Diretor-Geral, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, subdelegados por despacho de 14/05/2014 do Secretário de Estado da Justiça, como Primeiro Outorgante,

e

Haworth Portugal - Mobiliário de Escritório, S.A., Pessoa Coletiva nº500.077.622, com sede na Estrada Consiglieri Pedroso, 68, Queluz de Baixo, Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Cascais, com o capital social de € 7.500.000, representada no ato por José Carlos Miranda Bilé, portador do CC nº _____, válido até _____, e José Carlos Faria do Amaral, portador do CC nº _____, válido até _____, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, tomada em 14/05/2014 pelo Secretário de Estado da Justiça, relativas ao procedimento PAQ/01/2014/UCMJ - Aquisição de Mobiliário de Escritório, Mobiliários de Zonas de Atendimento e Estantes de Arquivo e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental D.07.01.09.A0.B0 com o compromisso nºBV51410936.

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo segundo outorgante ao Primeiro Outorgante, de Mobiliário de Escritório, Mobiliários de Zonas de Atendimento, conforme estabelecido no convite para apresentação de propostas.

Cláusula 2ª - Preço contratual

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens de mobiliário a que se refere o convite aos preços constantes da proposta adjudicada, a que corresponde

Direção-Geral da Administração da Justiça

Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Piso 0, 9-14 :: 1990-097 Lisboa :: PORTUGAL

Tel. 217 906 200/1 :: Fax: 211 545 100 ::

correio@dgaj.mj.pt :: website: www.dgaj.mj.pt



o encargo máximo de 256.766,95€ (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos), a que acresce IVA, à taxa de 23%, no montante de 59.056,40€ (Cinquenta e nove mil, cinquenta e seis euros e quarenta cêntimos), o que perfaz a quantia de 315.823,35 (Trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e três euros e trinta e cinco cêntimos).

Cláusula 3ª - Prazo de execução

O fornecimento dos bens objeto do presente contrato terá início na data de celebração do contrato ou da disponibilização dos bens em catálogo e terminará em 31/12/2014.

Cláusula 4ª - Condições de pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da fatura e devida aceitação.
2. As faturas serão enviadas à entidade emissora das requisições/encomendas ou para o serviço que esta indicar.
3. Em caso de atraso por parte do primeiro outorgante, no cumprimento das obrigações pecuniárias a que está vinculado, tem o segundo outorgante, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, direito a juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito.

Cláusula 5ª - Caução

Para assegurar o cumprimento do contrato o segundo outorgante prestou caução através de garantia bancária emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., com o nº 00125-02-1917525, no montante de €13.157,11 (Treze mil, cento e cinquenta e sete euros e onze cêntimos)

Cláusula 6ª - Fatura eletrónica

O segundo Outorgante deverá emitir faturas eletrónicas sempre que solicitadas pelo primeiro Outorgante.

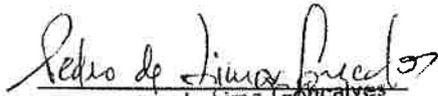
Cláusula 7ª - Elementos contratuais



Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Lisboa, 03 de julho de 2014

O Primeiro Outorgante,


Pedro de Lima Gonçalves
Diretor-Geral

O Segundo Outorgante,





CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ESTANTES DE ARQUIVO

Entre:

Direção Geral da Administração da Justiça, sita em Av. D. João II, nº1.08.01 D/E, pisos 0, 9º a 14º, 1990-097 Lisboa, Contribuinte nº 600 072 525, representado/a neste ato por Pedro de Lima Gonçalves, na qualidade Diretor-Geral, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, subdelegados por despacho de 14/05/2014 do Secretário de Estado da Justiça, como Primeiro Outorgante,

e

Tripolo - Soluções de Escritório e Armazenagem, Lda. enquanto Chefe do Consórcio externo com a designação "Consórcio Tripolo - Soluções de Escritório e Armazenagem, Lda., e Jeset Portugal, Lda.", Pessoa Coletiva nº501 264 124, com sede em Rua da Liberdade, 14 - Bairro Santo Eloy, 1675-022 Pontinha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora com o nº4881, com o capital social de € 250.000, representada no ato por Pedro Miguel Ribeiro Graça, portador do CC nº _____, válido até _____, residente em _____, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, tomada em 14/05/2014 pelo Secretário de Estado da Justiça, relativas ao procedimento PAQ/01/2014/UCMJ - Aquisição de Mobiliário de Escritório, Mobiliários de Zonas de Atendimento e Estantes de Arquivo e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental D.07.01.09.A0.B0 com o compromisso nºBV51410937.

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Objeto do contrato



O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo segundo outorgante ao Primeiro Outorgante, de estantes de arquivo, conforme estabelecido no convite para apresentação de propostas.

Cláusula 2ª - Preço contratual

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens de mobiliário a que se refere o convite aos preços constantes da proposta adjudicada, a que corresponde em encargo máximo de 42.213,42€ (Quarenta e dois mil, duzentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos), a que acresce IVA, à taxa de 23%, no montante de 9.709,09€ (Nove mil, setecentos e nove euros e nove cêntimos), o que perfaz a quantia de 51.922,51 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois euros e cinquenta e um cêntimos).

Cláusula 3ª - Prazo de execução

O fornecimento dos bens objeto do presente procedimento terá início na data de celebração do contrato ou da disponibilização dos bens em catálogo e terminará em 31/12/2014.

Cláusula 4ª - Condições de pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da fatura e devida aceitação.
2. As faturas serão enviadas à entidade emissora das requisições/encomendas ou para o serviço que esta indicar.
3. Em caso de atraso por parte da entidade adjudicante, no cumprimento das obrigações pecuniárias a que está vinculado, tem o adjudicatário, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, direito a juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito.

Cláusula 5ª - Fatura eletrónica



O segundo Outorgante deverá emitir faturas eletrónicas sempre que solicitadas pelo primeiro Outorgante.

Cláusula 6ª - Elementos contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

Lisboa, 24 de junho de 2014

O Primeiro Outorgante,

Pedro de Lima Gonçalves
Diretor-Geral

O Segundo Outorgante,

CONTRATO N.º	1	4	A	B	0	0	0	0	0	9	8	8
--------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ESTANTES DE ARQUIVO (LOTE 3)

.....No dia 11 do mês de junho do ano dois mil e catorze, em Lisboa, foi celebrado o presente contrato de aquisição de fornecimento de Estantes de Arquivo (Lote 3), entre os outorgantes infra identificados:.....

.....PRIMEIRO: **INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P.**, com o n.º de identificação fiscal e de pessoa coletiva de direito público 510 361 242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 1, 4, 12 e 15 a 17, 1990-097 Lisboa, representado neste ato pelos Vogais, do Conselho Diretivo, Eng.º Joaquim Cardoso e Dr. Carlos Brito, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.21.º do Decreto -Lei n.º 5/2012 de 17 de Janeiro, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, conjugado com a alínea a) do artigo 4.º e com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de Julho, com competência ao abrigo de ora em diante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

.....SEGUNDO: **TRIPOLO – SOLUÇÕES DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, LDA. – CHEFE DO CONSÓRCIO TRIPOLO / JESET PORTUGAL, LDA.**, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, n.º 17 - Loja A, 1600 - 145 Lisboa, com o n.º de identificação fiscal e Pessoa Coletiva n.º 501 264 124, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Odivelas, sob o referido número, representada neste ato por Pedro Miguel Ribeiro Graça, com domicílio

portador do Cartão de Cidadão n.º , válido até
0. pessoa singular n.º na qualidade de Procurador, em conformidade com os poderes que lhes são cometidos, através de Procuração subscrita em 17.02.2010, exibida para o efeito e anexa a este contrato; adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

.....Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, em 14 de maio de 2014, por Sua Excelência o Secretário Estado da Justiça, relativo ao procedimento PAQ/01/2014/UCMJ e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental de 2014, conforme cabimento número 4141000218, com a classificação orgânica 07 1 03 14 00, e classificação económica D.07.01.09.B0.B0, e que consta da folha de compromisso própria com o número 5141088533, que faz parte integrante do presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

.....O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, de estantes de arquivo, conforme estabelecido no convite para apresentação de propostas.....

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço contratual)

.....O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens de mobiliário a que se refere o convite aos preços constantes da proposta adjudicada, a que corresponde um encargo de 3.445,82 € (três mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos), a que acresce IVA, à taxa de 23%, no montante de 792,54 € (setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), o que perfaz a quantia global de 4.238,36 € (quatro mil duzentos e trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos)

CLÁUSULA TERCEIRA

(Duração do contrato)

.....1 – O fornecimento dos bens do presente procedimento terá início na data de celebração do contrato ou da disponibilização dos bens em catálogo e terminará em 31/12/2014.....

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de Pagamento)

.....1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da fatura e devida aceitação.....

.....2 – As faturas serão enviadas à entidade emissora das requisições/encomendas ou para o serviço que esta indicar.....

CLÁUSULA QUINTA

(Mora no pagamento)

.....Em caso de atraso por parte do Primeiro Outorgante no cumprimento das obrigações pecuniárias a que está vinculado, tem o Segundo Outorgante, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito.....

CLÁUSULA SEXTA

(Fatura eletrónica)

.....O Segundo Outorgante deverá emitir faturas eletrónicas sempre que solicitadas pelo Primeiro Outorgante.....

CLÁUSULA SÉTIMA

(Prevalência/Elementos contratuais)

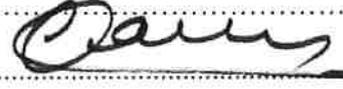
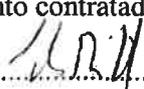
.....Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, que, em caso de divergência, prevalecem de acordo com o estabelecido nos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo.....

CLÁUSULA OITAVA

(Legislação Aplicável)

.....A tudo o que não esteja especificado no presente contrato aplicam-se as disposições constantes no Código dos Contratos Públicos, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento contratado.....

Pelo Primeiro Outorgante:



Pelo Segundo Outorgante:



Contrato nº 008/2014

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO DE ZONAS DE ATENDIMENTO E ESTANTES DE ARQUIVO PAQ/01/2014/UCMJ

Entre:

O Estado através do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP, pessoa coletiva nº 600017583, com sede em Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, aqui representado por Maria Leonor Mendes da Trindade e Marco Paulo Gonçalves Dinís, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho Diretivo do INPI, IP, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, por delegação de competências publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 79, de 23 de Abril de 2013, através da Deliberação nº 962/2013, adiante designado como Primeiro Outorgante.

e

Haworth Portugal – Mobiliário de Escritório, S.A., Pessoa Colectiva n.º 500077622, com sede na estrada Consigliéri Pedroso, 68, apartado 15, em Queluz de Baixo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras com o n.º 09299, com o capital social de € 7.500.000, representada no ato por José Carlos Faria do Amaral, titular do cartão do cidadão n.º . e José Carlos Miranda Bilé, titular do cartão do cidadão n.º ., ambos na qualidade de representantes legais, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tomadas, em 14/05/2014, por S. Exa. o Senhor Secretário de Estado da Justiça, relativas ao procedimento PAQ/01/2014/UCMJ e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 070109B0B0.

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª – Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, de mobiliário de escritório, mobiliário de zonas de atendimento e estantes de arquivo, conforme estabelecido no convite para apresentação de propostas, nomeadamente:

- 2 Cadeiras giratórias com apoio de cabeça;
- 5 Blocos de gavetas em melamina;

Cláusula 2.ª – Preço contratual

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens de mobiliário referidos na cláusula anterior aos preços constantes da proposta adjudicada, a que corresponde um encargo máximo de 879,44 € (oitocentos e setenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), a que acresce o IVA, à taxa de 23%, no montante de 202,27 € (duzentos e dois euros e vinte e sete cêntimos), o que perfaz a quantia global de 1081,71 € (mil e oitenta e um euros e setenta e um cêntimos).

Cláusula 3.ª - Prazo de execução

O fornecimento dos bens objeto do presente procedimento terá início na data de celebração do contrato ou da disponibilização dos bens em catálogo e terminará em 31/12/2014.

Cláusula 4.ª - Condições de pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção da fatura e devida aceitação.
2. As faturas serão enviadas à entidade emissora das requisições/encomendas que esta indicar.
3. Em caso de atraso por parte da entidade adjudicante, no cumprimento das obrigações pecuniárias a que está vinculado, tem o adjudicatário, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito.

Cláusula 5.ª - Fatura eletrónica

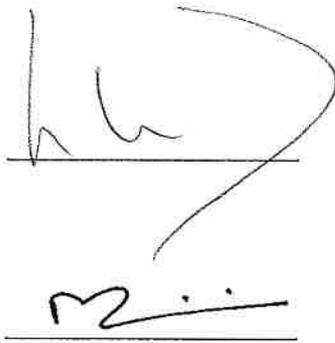
O Segundo Outorgante deverá emitir faturas eletrónicas sempre que solicitadas pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 6.ª – Elementos contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.

(Lisboa, 23 de Junho 2014)

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

HAWORTH PORTUGAL Mobiliário de Escritório, S.A

